

59

Lei nº480 de 19 de novembro de 1963.

Que dispõe sobre concessão de auxílios
diversos.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de
Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a prefeitura Municipal de Piedade, autorizada no pr
sente exercício, conceder as seguintes auxílios:-

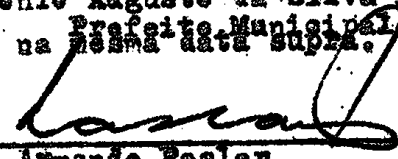
I - Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar do Grupo Escolar do Grupo Escolar Genesio José Rodrigues de Oliveira	OR. \$20. 000,00
II - Auxílio à Com. Municipal de Raportes	20.000,00
III - Auxílio à Guarda Noturna.....	12.000,00
IV - Auxílio à Junta de Alist. Militar.....	8.000,00
V - Auxílio ao Asilo Col. Pirapitingui....	5.000,00
VI - Auxílio ao Inst. de Higiene Mental....	15.000,00
VII - Auxílio ao Inst. Paulista de Combate - ao Câncer de São Paulo.....	10.000,00
VIII - Auxílio à Associação de Assistência à Criança Defeituosa.....	5.000,00
IX - Auxílio à Sociedade S.Vicente de Paula	50.000,00
X - Auxílio à Legião Bras. de Assistência.	3.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por
centa das verbas próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de novembro 1963.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Gentador.